LEI Nº 1378, DE 16 DE JULHO DE 2008.

ALTERA O ART. 3º DA LEI MUNICIPAL Nº 1368, DE 18 DE JUNHO DE 2008, QUE INSTITUIU O CONSELHO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO.

CLÁUDIO FERRARI, Prefeito Municipal de Barão, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores de Barão aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

L E I

Art. 1º - Fica alterada a redação do art. 3º e seu parágrafo único da Lei Municipal nº 1368, de 18 de junho 2008, bem como acrescida a alínea "e" do item II deste artigo, passando a vigorar com a seguinte redação:

*"**Art. 3º** - O Conselho Municipal de Habitação - COMHAB terá a seguinte composição:*

I – do Município:

a) Dois (02) representantes da Secretaria de Planejamento;

b) Um (01) representante da Secretaria da Assistência Social e Trabalho;

c) Um (01) representante da Secretaria Municipal da Administração;

d) Um (01) representante do Setor de Engenharia do Município;

e) Um (01) representante Técnico da Secretaria do Meio Ambiente e ou Conselho do Meio Ambiente.

II – Da Sociedade Civil:

a) Dois (02) representantes das Associações de Bairros do Município;

b) Dois (02) representantes dos Círculos de Pais e Mestres de Escolas Municipais;

c) Dois (02) representantes dos Círculos de Pais e Mestres de Escolas Estaduais;

d) Um (01) representante do Conselho Regional dos Engenheiros, Arquitetos e Agrônomos do RGS;

e) Um (01) representante do Setor Imobiliário, Cartório de Registro Civil e/ou Registro de Imóveis.

***Parágrafo único** - As entidades acima indicarão representantes, titulares e suplentes, os quais serão nomeados pelo Prefeito Municipal, sendo que caberá ao Prefeito Municipal indicar os representantes a que se referem as alíneas do inciso I, e as respectivas entidades indicarão os representantes referidos nas alíneas do inciso II."*(NR)

Art. 2º - Os demais dispositivos da Lei nº 1368/2008 permanecem inalterados.

Art. 3º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua Publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARÃO, aos 16 dias do mês de julho de 2008.

CLÁUDIO FERRARI
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Em 16/07/2008
Secretaria da Administração